



Câmara Municipal De Siqueira Campos

Câmara Municipal	2
Relatórios	2

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica	4
Decreto	4
Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação	12
Edital	12

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Siqueira Campos

CNPJ: 77.780.203/0001-72

Telefone:

Celular:

E-mail: camara.siqueiracampos@gmail.com

Rua Pernambuco, nº 1219 - Centro - CEP: 84940-000

Siqueira campos - PR

Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Telefone: (43) 3571-1122

Celular:

E-mail: marketing@siqueiracampos.pr.gov.br

Marechal Deodoro, nº 1837 - Centro - CEP: 84940-000

Siqueira Campos - PR

Site: <https://www.siqueiracampos.pr.gov.br/>



Câmara Municipal De Siqueira Campos

Câmara Municipal

Relatórios



MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
CAMARA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Exercício de 2023
Página: 1 / 2
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	258.119,20
ATIVO CIRCULANTE	19.760,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.236,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.523,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	238.358,39
IMOBILIZADO	238.358,39
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	258.119,20
PASSIVO CIRCULANTE	18.236,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.416,30
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.820,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	239.882,31
RESULTADOS ACUMULADOS	239.882,31

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	258.119,20
ATIVO FINANCEIRO	18.236,89
ATIVO PERMANENTE	239.882,31
PASSIVO (II)	18.236,89
PASSIVO FINANCEIRO	18.236,89
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	239.882,31

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	13.150,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.150,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS. Emissão: 29/02/2024, às 15:48:31.

Nota(s) Explicativa(s):

Nota 1 - Contexto Operacional. A Câmara Municipal de Siqueira Campos é uma entidade jurídica de direito público e de Administração Direta. Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Portaria STN nº 437/2012 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes. Nota 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis. As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o

Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. Nota 4 - Disponibilidade. Ficou em restos a pagar liquidados e não pagos no valor de R\$ 18.236,89, sendo R\$ 12.416,30 recursos não vinculados e R\$ 5.820,59 recursos vinculados. Nota 5 - Considerações finais. Durante o exercício de 2023, foi recebido, a título de transferência do Poder Executivo, o montante de R\$ 3.400.000,00, sendo que ao final do exercício foi devolvido à Prefeitura o valor de R\$ 1.644.295,30. A Câmara recebeu no exercício de 2023 rendimentos de aplicação do Fundo de Investimento no valor total de R\$ 46.471,85, sendo transferido para a Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

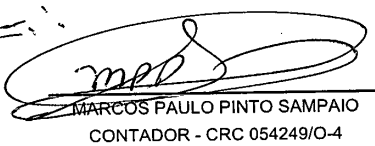
Governo Municipal de Siqueira Campos

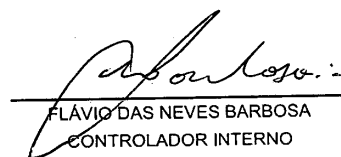
Edição nº 552
Ano 2024
Página 3 de 26

www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 01 de Março de 2024


FERNANDO CESAR TEIXEIRA
PRESIDENTE


MARCOS PAULO PINTO SAMPAIO
CONTADOR - CRC 054249/O-4


FLÁVIO DAS NEVES BARBOSA
CONTROLADOR INTERNO



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Decreto



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 027/2024

Ementa: Estabelece procedimentos a serem adotados na ocorrência de multas de trânsito em veículos pertencente ao Município de Siqueira Campos.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o interesse do Poder Público Municipal com o constante aprimoramento da gestão e otimização no uso de recursos públicos, com vistas ao exercício da gestão responsável e transparente;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal regulamentar, implantar e definir os procedimentos a serem observados por todos os Departamentos e Secretarias da Administração Direta e Indireta do Município de Siqueira Campos no tocante de padronizar os critérios a serem adotados quando da ocorrência de multas de trânsito em veículos do Município de Siqueira Campos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 01/2024, que estabelece procedimentos a serem adotados na ocorrência de multas de trânsito em veículos pertencente ao Município de Siqueira Campos - Paraná.

Art. 2º. Caberá às respectivas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, a aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 01 de março de 2024.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Assessoria Jurídica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

ASSUNTO: ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO EM VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

SETORES ENVOLVIDOS: Secretaria de Administração / Divisão de Recursos Humanos; Procuradoria Geral do Município; Departamento Municipal de Fazenda / Divisão de Contabilidade; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Esportes e Cultura; Comissão de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, demais Departamentos que possuem veículos alocados em seu patrimônio.

A Unidade Central de Controle Interno do Município de Siqueira Campos, com o objetivo de regulamentar os critérios a serem adotados na ocorrência de multas em veículos oficiais do Município atribuindo as devidas responsabilidades ao servidor que deu causa e considerando:

- a) o disposto na Lei Municipal nº 165 de 20 de julho de 2007 que, em seu art. 8º, dispõe sobre as competências da UCCI, compreendendo emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e ao controle de procedimentos;
- b) o disposto nos artigos 1ª, 2ª, 3ª e 4ª da Lei nº 289, de 15 de abril de 2009, que dispõe sobre infrações de trânsito cometidas por servidores públicos municipais e estabelece normas para ressarcimento de multas de trânsito;
- c) que é de responsabilidade do condutor o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota municipal;

RESOLVE:

Definir os procedimentos a serem observados por todos os Departamentos e Secretarias da Administração Direta e Indireta do Município de Siqueira Campos no tocante de padronizar os critérios a serem adotados quando da ocorrência de multas de trânsito em veículos do Município de Siqueira Campos.

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS:

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Art. 1º A multa de trânsito cujo fator gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor publico serão de responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor.

Art. 2º Todas as multas em veículos do Município, após o seu recebimento deverão ser encaminhadas pelo responsável pelo recebimento de correspondências do Gabinete Municipal a cada Secretaria Municipal onde o veículo esta lotado.

Art. 3º Cada Secretaria Municipal em que o veículo esta lotado, assim que recebida à notificação de autuação de trânsito, ficará responsável:

I- pela identificação do condutor, por meio de registro próprio ou da planilha do Diário de Bordo que será usado como forma de controle do uso do veículo o qual seu preenchimento e uso diários são obrigatórios, ou ainda por meio das Diárias emitidas que estejam preenchidas com a placa do veículo utilizado, horário e destino do deslocamento.

II- pela notificação ao condutor, o qual dará ciência para que este preencha o respectivo campo de notificação preliminar- Declaração de Compromisso e Responsabilidade, como sendo o responsável pela infração (ANEXO I).

III- pela entrega de cópia do auto de infração ao condutor, no prazo de 3 (três) dias do recebimento do mesmo, para fins de imposição de recurso, sendo que o condutor poderá optar por:

a) não interpor recurso, assinando Declaração (ANEXO I) de que foi comunicado, mas que não possui interesse em apresentar recurso;

b) interpor recurso dentro do prazo concedido pela legislação de trânsito, assinando declaração (ANEXO I) de que entrará com recurso, estando ciente que poderá perder o desconto concedido ao pagamento da multa dentro do prazo. O condutor deverá entregar comprovante de encaminhamento do recurso junto a Secretaria que esta lotado para anexar ao processo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito a sua autoria, o servidor/condutor será responsável, além da multa de transito, também pelas multas decorrentes da eventual não apresentação do nome do motorista do veículo, cujo valor dependerá do número de iguais infrações aplicadas ao veículo no período de 12 (doze) meses, conforme determina o art. 257, §8º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB),

Art. 5º O servidor/condutor que cometer a infração de trânsito poderá efetuar o pagamento diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

comprovação junto a Secretaria o qual esta lotado, ou ainda, através de desconto em folha de pagamento, (ANEXO II) ficando neste caso, o Município expressamente autorizado a efetuar este desconto, conforme estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 289/2009.

Art. 6º Depois de identificado o condutor e sendo a multa definitiva – após recursos - cabe a cada Secretaria Municipal:

I- providenciar a solicitação via memorando, anexando ao mesmo o auto de infração, o qual deverá ser emitido com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao prazo de vencimento da infração, para posterior remessa à Secretaria Municipal de Administração para emissão do (s) e empenho (s) e efetivação do (s) pagamento (s);

II- Encaminhar o processo completo à Secretaria de Administração / Divisão de Recursos Humanos, quando o mesmo envolver ressarcimento ao erário por meio de desconto em folha de pagamento, juntamente com o memorando assinado pelo motorista/conductor e secretário da Secretaria solicitante (ANEXO II).

Art. 7º A Divisão de Recursos Humanos, ao receber o processo da Secretaria solicitante, providenciará o desconto em folha, que poderá ocorrer em uma só vez ou de forma parcelada, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 289/2009.

§ 1º Em caso de exoneração do servidor a pedido ou resultante de Processo Administrativo ou no caso de aposentadoria, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§ 2º Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto neste Instrução Normativa, em qualquer fase, comunicar o respectivo Secretário.

Art. 8º Caso de o servidor/conductor identificado como infrator se negar a assinar a declaração de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO I), a Secretaria Municipal, deverá registrar que o servidor foi notificado, contudo, negou-se as assinar a (s) declaração (ões) – especificar.

Art. 9º Nos casos em que o servidor/conductor tenha se negado a assinar a declaração de Compromisso e Responsabilidade, o Secretário Municipal da lotação do veículo deverá solicitar abertura de processo de Sindicância ou PAD que realizará seus trabalhos segundo os tramites legais estabelecidos no Estatuto do Servidor Municipal Lei nº 01/1998, que verificará a responsabilidade do servidor/conductor. O desconto em folha, nesse caso, dependerá do resultado do Processo de Sindicância/PAD.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

CAPITULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Recairá sobre o/a Secretário/a Municipal, a responsabilidade pelo pagamento/ressarcimento de multas de trânsito de veículos alocados no patrimônio de sua secretaria, em decorrência de infração de competência do "proprietário", nos casos em que, prévia e formalmente comunicada, a autoridade competente tenha deixado de tomar as devidas providências para sanar a irregularidade objeto da infração.

Art.11 Não sendo possível determinar o/a responsável pelo pagamento da infração/multa de trânsito, a autoridade máxima expedirá ato motivado, munido de parecer jurídico, dispensando ao departamento Municipal de Administração de efetuar o lançamento do crédito. Nesse caso, não haverá o ressarcimento ao erário.

Art.12 Esta Instrução Normativa entre em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, 22 de fevereiro de 2024.

CAROLINE MOREIRA
DE
SOUZA:04774244902
Assinado de forma digital
por CAROLINE MOREIRA
DE SOUZA:04774244902
Dados: 2024.02.29 13:07:41
-03'00'

Caroline Moreira de Souza
Controle Interno

LUIZ HENRIQUE
GERMANO:27811760959
Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE GERMANO:27811760959
Dados: 2024.02.29 13:22:44 -03'00'

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

ANEXO I – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____,
ocupante do cargo de _____, identidade funcional nº _____,
declaro que fui comunicado do auto da infração nº _____, a
qual foi por mim cometida conforme identificado pela Secretaria (a qual o veículo esta
lotado) _____, sendo que:

() não tenho interesse em apresentar recurso podendo ser dado andamento ao
processo de pagamento da infração.

() tenho interesse em apresentar recurso dentro do prazo concedido pela
legislação de trânsito e estou ciente que perderei o desconto do pagamento da multa
dentro do prazo, bem como deverei entregar o comprovante do encaminhamento do
recurso a Secretaria, emissor desta, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de andamento do
processo para pagamento da infração.

Siqueira Campos, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Motorista: _____

Recebia a presente comunicação no dia ____/____/____.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

ANEXO II – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

MEMORANDO

Venho por meio deste, solicitar que seja descontado do servidor _____ inscrito no CPF sob o nº _____, matrícula funcional nº _____, da Secretaria Municipal de _____, o valor referente a multa em anexo.

O servidor responsável assina juntamente este memorando admitindo ciência e desconto da multa de trânsito em folha de pagamento. O valor referente a multa de trânsito será descontado:

() Á vista

() Dividido em _____ parcelas (conforme Lei Municipal nº 289/2009).

DADOS DA INFRAÇÃO:

Placa do veículo: _____ Data/Hora da Autuação: _____

Nº do Auto: _____

Valor da Multa: R\$ _____ Cidade: _____

Siqueira Campos, _____ de _____ de _____.

Servidor

Secretário (a) Municipal

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

Governo Municipal de Siqueira Campos

Edição nº 552
Ano 2024
Página 11 de 26

www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 01 de Março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.siqueiracampos.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal De Siqueira Campos

Departamento Municipal da Rede Sócio assistencial e Habitação

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

003/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Assistente Social, Farmacêutico e Psicólogo e dá outras providências.

EDITAL 003/2024

De ordem do Exm.^o Senhor **LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária**, a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/Pr, destinado a seleção de pessoal, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes, considerando:

- I- A urgência e a necessidade de contratar profissional temporário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- II- A necessidade de assegurar os serviços do Sistema Único de Saúde e da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social.
- III- A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento no Sistema Único de Saúde.
- IV- As vagas disponíveis tratam-se para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

V- Que a contratação de servidores em caráter temporário está em conformidade com a Lei Municipal nº 1109/2016.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado - PSS, para a seguinte função: **Assistente Social, Farmacêutico e Psicólogo.**

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Siqueira Campos/Pr, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprimindo a vaga existente em **TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR.**

1.2- A vaga para Assistente Social será destinada para atuarem na Saúde ou na Assistência Social;

1.3 - A vaga de farmacêutico será destinada para atuar no Posto Central ou UBS urbana;

1.4- A vaga de Psicóloga será destinada para atuarem na Saúde ou na Assistência Social;

1.5 - As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, definidas em legislação específica.

1.6- Este Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em **Prova de Títulos e Comprovação de Experiência.**

1.7- As contratações deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

1.8- O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou interrompido conforme a necessidade do município.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, conforme as normas estabelecidas neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.10 - Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste edital, comporão automaticamente o cadastro reserva, podendo ser convocado conforme a necessidades e interesse público da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/Pr.

1.11 - Este Teste Seletivo Público obedecerá ao seguinte calendário de eventos:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	Evento	Data
01	Publicação oficial do extrato do edital	01/03/2024
02	Início e término das inscrições	02/03 A 07/03/2024
03	Homologação das inscrições e divulgação preliminar de classificação	18/03/2024
04	Recurso quanto à homologação das inscrições e classificação preliminar	19/03/2024 a 20/03/2024
05	Divulgação da análise dos recursos do edital preliminar de classificação	22/03/2024
06	Divulgação do edital de homologação de classificação final	25/03/2024
07	Convocação dos aprovados	26/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

2- DO REGIME JURÍDICO

2.1- A contratação ocorrerá em Regime Especial através de contrato por prazo determinado, podendo ser contratado ou recontratado por tempo menor a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ficando o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal responsável pela burocracia legal sobre a contratação e rescisão dos respectivos contratos temporários do que trata esse edital.

2.2- O contrato em Regime Especial não fará do candidato um funcionário efetivo em hipótese alguma, nem lhe garantirá os mesmos direitos em leis equivalentes aos funcionários efetivos admitidos através de Concurso Público.

2.3- O contrato poderá ser interrompido a qualquer momento constatado o não cumprimento das funções inerentes ao cargo ocupado ou demais problemas de ordem administrativa, financeira entre outras.

2.4- O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

QUADRO DE CARGOS					
COD	Nomenclatura	Carga Horária semanal	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Assistente Social	20 horas	01	R\$ 3.081,26	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro regular no Conselho Regional da Categoria (CRESS).
02	Farmacêutico	40 horas	01	R\$ 4.752,49	Curso Superior de Farmácia e Registro no Conselho de Classe. (CRF).
03	Psicólogo	20 horas	01	R\$ 3.081,26	Curso Superior de Psicologia e Registro no Conselho de Classe. (CRP).

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1- A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Teste Seletivo Público dar-se-ão através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos no endereço: www.siqueiracampos.pr.gov.br e Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos no endereço: **www.siqueiracampos.pr.gov.br**, onde o candidato deverá acessar a Aba Prefeitura → Concursos e PSS → Processo seletivo nº 003/2024, no período de **02/03/2024 a 07/03/2024**.

4.2- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário informando dados pessoais, RG, CPF, endereço, contato telefônico e itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, **DEVENDO ANEXAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS DIGITALIZADOS TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF**. Deverão ser apresentados **SOMENTE** aqueles documentos que foram informados no formulário de inscrição, os documentos anexados sem estar informado no formulário não será contabilizado.

4.4- O candidato poderá realizar apenas uma inscrição dentro dos cargos disponíveis **e será desclassificado no caso de dupla inscrição**.

4.5 - Ao efetivar sua inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.

4.6- Eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, **sendo o mesmo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso apresente erros, dados incompletos ou informações inverídicas**.

4.7- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8- Não será cobrada taxa de inscrição.

4.9 - A inscrição será considerada incompleta enquanto não for concluída pelo candidato.

4.10- Após concluir a inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

4.11- A Comissão não se responsabilizará por problemas de conectividade a rede que inviabilizem a efetivação da inscrição.

4.12- As informações prestadas na inscrição eletrônica, bem como o preenchimento dos requisitos mínimos, serão de total responsabilidade do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1- As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no em Teste Seletivo Público, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas conforme Decreto 9.508/2018, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.2- Não haverá vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência por se tratar de um Processo Seletivo Simplificado com número de vagas inferior à previsão legal para tal.

6 –DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS regido por este edital o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

6.2 - Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

6.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos na data da contratação;

6.4 - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

6.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.6- Ter a escolaridade /formação mínima **concluída** exigida para cada cargo;

6.7 – Estar regularmente cadastrados nos seus respectivos Conselhos de Serviço Social, Farmácia e Psicologia.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1- PROVA DE TÍTULO

7.1.1 -A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

7.1.2 – Com relação ao tempo de serviço será pontuado somente o tempo dos últimos 5 (cinco) anos, dentro do período de 01/01/2019 a 31/01/2024, nos cargos pretendido pelo candidato.

7.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.2.1- Para contagem de títulos e experiência comprovada nas áreas pretendidas, serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

7.2.2 TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
	Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Assistência Social e/ou Saúde * (Mínimo de 16 horas)	0,5 (zero vírgula cinco)
TÍTULOS*	Especialização nas áreas Assistência Social e/ou Saúde*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado nas áreas Assistência Social e/ou Saúde	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado nas áreas Assistência Social e/ou Saúde	2,5 (dois vírgula cinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 03 meses até 18 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
	De 19 meses até 30 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 31 meses até 42 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 43 meses até 60 meses	2,0 (dois vírgula zero)

*Fica estabelecido o limite de até 04 (Quatro) cursos de Aperfeiçoamento e de até 02 (dois) títulos de Especialização nas áreas Assistência Social e/ou Saúde para fins da pontuação expressa no quadro acima.

7.3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.3.1- Para fins de pontuação por experiência profissional serão considerados os últimos 05 (cinco) anos exercidos, do período de **01/01/2019 a 31/01/2024**, como comprovação de experiência dentro das funções de Assistente Social, Farmacêutico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

Psicólogo. Quando for o caso de períodos trabalhados de forma concomitante, este período será contabilizado uma única vez.

7.3.2- Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para comprovação de tempo de experiência, a mesma deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

7.3.3- Os Títulos informados deverão estar legalizados/registrados junto aos órgãos/conselhos de classes competentes e serem comprovados por meio de documentação original ou cópia autenticada.

8-DA APTIDÃO E INAPTIDÃO PARA O CARGO

8.1- O candidato deverá estar apto para assumir o cargo caso a vaga ofertada deva ser suprida imediatamente. Se ficar classificado aguardando o surgimento de vaga posterior, do mesmo modo o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da contratação.

8.2- A **INAPTIDÃO TEMPORÁRIA** por licença saúde ocorrida na data de Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de **ATESTADO MÉDICO**, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração.

8.3- O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida sem prejuízo ao chamamento dos demais classificados, podendo ser chamado posteriormente caso haja vaga.

8.4- Cessada a inaptidão temporária o candidato deverá apresentar atestado médico comprovando a sua aptidão ao trabalho que será ratificado por médico do trabalho do município, desde que ocorra durante a vigência deste Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO

9.1- A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia **18/03/2024**, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico do Município www.siqueiracampos.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

9.2- A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

9.3- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a)** Maior pontuação por títulos;
- b)** Maior pontuação por experiência comprovada;
- c)** A vaga será do candidato com maior idade (dia, mês e ano)
- d)** Maior número de filhos menores de 12 (Doze) anos;

9.4- A Classificação Final dos candidatos será divulgada no dia **25/03/2024** em Edital específico disponível via internet, no endereço eletrônico do Município www.siqueiracampos.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.

9.5- Os candidatos classificados após o número de vagas ofertado serão classificados como reservas de vagas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação da Classificação Preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos serão aceitos questionamentos, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

- a)** Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentado em formulário específico para recursos que está disponibilizado em anexo neste edital.
- b)** O candidato deve preencher o formulário esclarecendo a inconformidade constatada segundo sua opinião.
- c)** O formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado e entregue em envelope lacrado pelo candidato, o qual deverá ser entregue na sede do Departamento da Rede Socioassistencial e Habitação, situado na Rua Pernambuco nº 1219 - Centro - Siqueira Campos/PR, no dia **19/03/2022 a 20/03/2022**, no período das **08:00 as 11:30 e 13:00 às 16:30h**, obedecendo ao prazo de 24 horas após a divulgação da Classificação Preliminar.

10.2- Não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social questionamentos protocolados fora do prazo, que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

10.3- Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social questionamentos relativos ao preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato.

10.4- Os recursos serão analisados por Comissão Especial do PSS, formalmente designada pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que emitirá parecer conclusivo.

10.5- Julgado procedente o recurso o candidato terá seu nome reclassificado.

10.6- No dia **25/03/2024** será divulgada a Classificação Oficial após a análise dos pedidos de recursos.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1- O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2- O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Siqueira Campos - Estado do Paraná.

11.3- O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias contados da data de publicação do Edital de Convocação para tomar posse. Não ocorrendo a apresentação e a respectiva posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4- Caso o candidato não deseje assumir de imediato a posse, deverá assinar termo de desistência, possibilitando à Secretaria Municipal de Saúde convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5- O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação de classificação final dos resultados, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

11.6- O candidato poderá ser desligado do cargo antes do vencimento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social bem como de acordo com o seu desempenho profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

11.7- A posse no cargo, somente será deferida, mediante comprovação dos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

d) Comprovante de Endereço;

e) Carteira de Identidade - RG;

f) Título de Eleitor;

g) Comprovante de quitação eleitoral;

h) Regularidade com o serviço militar (homens);

i) Certidão de Nascimento ou Casamento;

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

k) Documento Escolar comprovando a escolaridade;

l) Certidão de antecedentes criminais Estaduais e Federal;

m) Declaração de não Acúmulo de Cargos;

n) No caso de portadores de necessidades especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

o) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Junta Médica do Município ou por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

p) Declaração dos respectivos Conselhos Profissionais comprovando a regularidade do mesmo.

11.8- A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo Público.

11.9- Os candidatos aprovados serão admitidos por contrato de trabalho por tempo determinado, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

12.1- SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os, encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos - assistência médica, documentação, colocação profissional e outros - de modo a servir indivíduos desamparados; Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos- técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde; Identificar problemas psicoeconômico-sociais do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas; Executar outras atividades correlatas.

12.2 – SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO FARMACÊUTICO

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa, e execução de procedimentos e programas; realizar visita domiciliar quando necessário; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta atualização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Participar da previsão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Executar, propor outras atividades que contribuam para eficiência de seu trabalho, e outras atividades afins.

12.3 – SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO PSICÓLOGO;

Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais, criar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família estratégia para abordar problemas vinculados a violência e abuso de álcool e outras drogas, desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias. Apoiar as Equipes de Saúde Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar. Discutir com as Equipes de Saúde da Família os casos identificados que necessitem de ampliação clínica em relação à questões subjetivas. Criar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados a violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana. Fomentar ações que visem a difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial – conselhos tutelares associações de bairro, grupos de autoajuda. Priorizar abordagens coletivas, identificando aos grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde em outros espaços da comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio a Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Atuar no estudo, diagnóstico e prognóstico em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

situações onde se é perceptível dano ou atraso no desenvolvimento do paciente, utilizando para tal, técnicas e procedimentos da psicologia. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A coordenação do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 026/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

13.2- A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da administração.

13.3- A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo **Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.**

13.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Prefeito Municipal através de Decreto, juntamente com a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, 01 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 09.353.968/0001-76
Rua Benjamim Constant nº 1962 - Centro - CEP: 84.940-000

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOME COMPLETO: _____

Telefone de contato: () _____

PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: _____

CARGO CONCORRIDO:

() ASSISTENTE SOCIAL

() PSICOLOGO

() FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO DA CONTESTAÇÃO

Assinatura do candidato: _____

Siqueira Campos, _____ de Março de 2024.

PARECER DA COMISSÃO DO PSS nº 003/ 2024

Siqueira Campos, _____ de Março de 2024.

Rosana Faccio
Presidente da Comissão PSS 003/2024